



**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Palmeirina/PE**, sediado à Av. João Paes Andrade, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso firmados pelo Município de Palmeirina/PE, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante indissociável do Ato Convocatório.**

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
DE PREÇOS: 28/02/2024 ÀS 14:00 HRS.**

A proposta de Preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, sito a Av. Des. Joao Paes de Carvalho, 233, Palmeirina - PE, 55310-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou enviada pelo email: **[palmeirinape.licitacao2021@outlook.com](mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com)**, **ATÉ A DATA LIMITE.**

Palmeirina, 23 de fevereiro de 2024.

---

**ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA  
PORT. GAB 007/2024**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024  
DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 003/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, sediado à Av. João Paes Andrade, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11, por intermédio da sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr<sup>a</sup>. Rosimere Caetano de Almeida da Silva, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28/02/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com">palmeirinape.licitacao2021@outlook.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.palmeirina.pe.gov.br/Portal da Transparência">https://www.palmeirina.pe.gov.br/Portal da Transparência</a>

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso firmados pelo Município de Palmeirina/PE, por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste Ato Convocatório.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

Palmeirina/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

## **02 PODER EXECUTIVO**

### **02.0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08 Assistência social**

#### **08.122 Administração geral**

#### **08.122.0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.122.0801.2202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **3.3.90.35 Serviços de Consultoria**

#### **1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

### **3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:**

3.1 O valor total estimado do serviço da presente contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, resultante de pesquisa no sítio do TOME CONTAS – TCE/PE, <https://sistemas.tce.pe.gov.br>, tomada como parâmetro a mediana entre os preços cotados de contratos e prestação de serviços de mesma natureza, que será considerado como valor máximo mensal admissível para a contratação, para o período de 10 (dois) meses.

3.2 Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Mediana dos preços obtidos – conforme “**Consolidação de Preços**”, anexo ao Termo de Referência.

### **4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [palmeirinape.licitacao2021@outlook.com](mailto:palmeirinape.licitacao2021@outlook.com), ou presencialmente entregues mediante protocolo na sala da Comissão de Licitações do Município de Palmeirina, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**.

**4.2 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 28/02/2024 às 14h00min.**

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

**5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.1.1 Marca do produto ofertado.

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.

f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM);





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

g) Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, em nome da empresa.

### **7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante, emitida através do site do tribunal de justiça do estado sede da licitante, no caso do estado de Pernambuco <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>.

### **7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação ou de natureza similar.

.7.2.5. Declaração Complementar, conforme **ANEXO III**.

### **8.DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá, a Secretaria de Educação do Município de Palmeirina, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A Secretaria de Educação do Município de Palmeirina poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Fundo Municipal de Educação.





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal dos Órgão Públicos da Administração Municipal de Palmeirina/PE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Palmeirina, 23 de Fevereiro de 2024.

---

**ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA**  
**SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA**  
**PORT. GAB 007/2024**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÃO**

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos e serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE, na qualidade de contratante.

#### **1 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Considerando que o valor global de contratação seja inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 c.c Decreto nº 10.922/2021, encontram-se atendidos os princípios da legalidade, economicidade e celeridade no feito.

1.2. Fundamenta-se a prestação de serviços constantes deste Termo de Referência, conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.3. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos aos cofres da Administração com procedimentos licitatórios indicados no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1.2.1 O Município de Palmeirina/PE vem buscando dar celeridade na prestação de contas, captação de recursos e na liberação dos recursos oriundos do governo Federal e Estadual e seus órgãos executores tais como: Ministério do Trabalho e Assistência Social, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e as Drogas, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, entre outros, através de convênios, Programas, termos de adesão, através de auxílio especializado na operacionalização do Sistema/Web Federal SUASWEB, e como também acompanhamento, monitoramento e lançamento de dados e relatórios técnicos das







**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

Prestação de contas parcial e final com a devida aprovação da mesma. Como a Prefeitura Municipal de Palmeirina/PE não dispõe em seu quadro profissionais capacitados necessita da contratação de assessoria técnica para gerenciar, monitorar e acompanhar as Prestações de Contas conforme descrito neste Termo de Referência.

### 3.OBJETO:

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica, monitoramento e elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de Convênios, Programas, Financiamentos, Termos de adesão e Termos de compromisso firmados pelo Município de Palmeirina/PE, **por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social**. Conforme descrições constantes deste Termo de Referência, que é parte integrante indissociável do Ato Convocatório.

**LOTE ÚNICO** - Serviços de Consultoria e assessoria técnica e institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e demais pactuações formalizadas pelo município de Palmeirina/PE, **por meio da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social na esfera Estadual e/ou Federal**.

### 4.EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO

4.1. Prestação de Contas dos Convênios, Programas, Termos de Adesão e Termos de compromisso Junto aos Órgãos concedentes na esfera Estadual e/ou Federal;

4.2. Inclusão e acompanhamento nos Portais WEB de Convênios e Prestações de Contas do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

4.3. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

4.4. Acompanhamento sistemático do CAUC - Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

4.5. Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão, programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;

4.6. Os serviços serão prestados na sede do Município ou no escritório da contratada, além deste ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação, tanto pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação disponível.

### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Dentre outras exigências pertinentes, as propostas a serem apresentadas pelas licitantes deverão obedecer ao que se segue:





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

5.1.1 Ser informado o VALOR GLOBAL para os serviços objeto deste Anexo I Termo de Referência, valor este, que deverá ser expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a termais de um resultado;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRAPARTIDA:**

6.1. Prestar serviços de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Dispor de técnicos com experiência em serviços similares aos do presente contrato para acompanhamento e monitoramento dos sistemas;

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste certame;

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa e/ou seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:

7.1 **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE ATESTADO (S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.** Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em PAPEL TIMBRADO da pessoa jurídica de direito público ou privado, com as seguintes informações: CNPJ, RAZÃO SOCIAL, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

7.1.1 No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito público o mesmo **NÃO SERÁ NECESSÁRIO ESTÁ COM A SUA ASSINATURA RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO.**

7.1.2 No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com a assinatura **DEVIDAMENTE RECONHECIDO FIRMA EM CARTÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2 Para comprovação do Quadro Técnico.

7.2.1 Comprovação da licitante de possuir em quadro, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível médio, detentor(es) de Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem as atividades compatíveis com o objeto do lote cotado, e que detenha de experiência comprovada igual ou superior a 10 (dez) anos de atuação.





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico permanente ou em seu quadro de direção, na data de apresentação da documentação e da proposta, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, um profissional de Nível Médio, que assinará pelos serviços prestados.

7.2.2 Os profissionais indicados pela empresa deverão participar da execução do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES**

8.1. A empresa contratada deverá executar os serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo os trabalhos serem apresentados de forma clara e concisa, ficando a mesma na obrigação de prestar todos os esclarecimentos necessários, bem como corrigir eventuais falhas ou omissões.

8.2. Poderá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme os termos do art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 suas alterações posteriores.

8.3. Também fica sob responsabilidade da contratada a permanência de um profissional habilitado

8.4. na área durante 01 (um) dia quinzenalmente sob observância das demandas apresentadas e total disponibilidade para acompanhamento e execução de atividades home office. Para a execução dos serviços ora licitados.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar através das Secretarias responsáveis pela execução das pactuações e pela Secretaria de administração a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.4. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

9.5. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

9.6. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

9.7. Arcar com despesas de traslado, em caso de deslocamentos para órgãos da administração pública localizados em outros Estados, necessários para trato de situações inerentes ao objeto deste termo de referência.





## 10. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal competente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços,

10.1 para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

10.2 Caso o faturamento seja aprovado pelo Secretário competente, o pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente após o protocolo da fatura pelo CONTRATADO.

## 11. DOS RECURSOS ALOCADOS:

11.1 Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento do Município de Palmeirina/PE do exercício de 2024, conforme dotação orçamentária abaixo:

### 02 PODER EXECUTIVO

### 02.0702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 08 Assistência social

### 08.122 Administração geral

### 08.122.0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL

### 08.122.0801.2202 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### 3.3.90.35 Serviços de Consultoria

### 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

## 12. DOS VALORES MAXIMOS ADMITIDOS:

12.1 Descrição mínima do objeto e valores máximos admitidos

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VR. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO MENSAL	VR. TOTAL. MÁXIMO ADMITIDO
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ELABORAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL DOS DEVIDOS CONVÊNIO E PROGRAMAS FORMALIZADOS NA ESFERA ESTADUAL E/OU FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MENSAL	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

12.2 O valor total estimado do serviço da presente contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, resultante de pesquisa no sítio do TOME CONTAS – TCE/PE, <https://sistemas.tce.pe.gov.br>, tomada como parâmetro a mediana entre os preços cotados de contratos e prestação de serviços de mesma natureza, que será considerado como valor máximo mensal admissível para a contratação, para o período de 10 (dois) meses.

12.3 Conforme a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, o Método Matemático Aplicado foi a Mediana dos preços obtidos – conforme “**Consolidação de Preços**”, **anexo ao Termo de Referência**





### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

14.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório..

## **19. DA LEGISLAÇÃO:**

19.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**, que atualizou os valores estabelecidos na referida lei, conforme segue:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

[...]

***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

---

**ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA  
PORT. GAB 007/2024**





**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

**Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA -  
PE**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.**

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone

E-mail:

Dados Bancários para pagamento:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL.
1	Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e programas formalizados na esfera estadual e/ou federal, por meio da secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social.	MENSAL	10		

a) O valor global da proposta é de R\$.....( ).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:.....

Estado Civil: .....

Profissão: .....

Carteira de identidade RG nº .....

Cargo:.....

---

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa  
OBSERVAÇÕES:







**PREFEITURA DE  
PALMEIRINA**

Trabalhando pelo amor  
da nossa vida

## **ANEXO - III**

### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], **DECLARA** que:

I. que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

